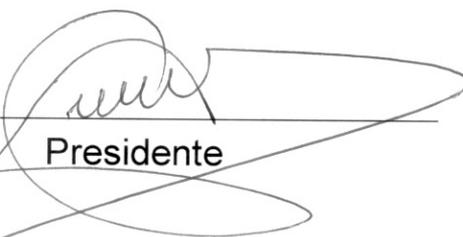


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única  
discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 150/2016.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”  
20/12/2016



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.682, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 150/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de dezembro de 2.016.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.682, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, na importância de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), destinada à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros, distribuídos conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS**

**10 122 0004 2094 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

002-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 85.000,00

**10 301 0004 2103 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA**

011-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e vantagens Fixas –P Civil.....R\$ 57.000,00

014-3.1.90.13.00-05.300.009-Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

**10 304 0004 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

049-3.1.90.11.00-01.310.000- Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 13.000,00

**10 305 0004 2108 0000 SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

057-3.1.90.11.00-01.310.000- Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos de anulação de R\$ 47.000,000 (Quarenta e sete mil reais) do orçamento próprio da autarquia e, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a ser anulado no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

**ANULAÇÃO NA AUTARQUIA:**

**10 122 0004 2094 0000- SAMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

004-3.3.90.30.00-01-310.000- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

**10-301 0004 2103 0000-SAMS - ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA**

016-3.3.90.30.00-01-310-000-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

**10 301 0004 2104 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA**

024-3.1.90.13.00-01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

**ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA:**

**020600**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15 451 0181 2017 0000 Manutenção de Logradouros Públicos

**073 3.3.90.37.00 01.110.000** Locação de Mão-de-Obra.....R\$ 10.000,00

**020807**

**MERENDA ESCOLAR**

12 306 0002 2120 0000 Programa Merenda Escolar

**169 4.4.90.52.00 01.220.000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00**





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08 244 0105 2048 0000 Fundo de Assistência Social  
**192 3.3.90.32.00 01.510.000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de dezembro de 2016.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de dezembro de dois mil e dezesseis (2.016).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

CMI OF.: 928/2016

Ibitinga, 22 de dezembro de 2016.

**Assunto: Envia Resoluções.**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.671/2016, 4.672/2016, 4.673/2016, 4.674/2016, 4.675/2016, 4.676/2016, 4.677/2016, 4.678/2016, 4.679/2016, 4.680/2016, 4.681/2016, 4.682/2016, 4.683/2016, 4.684/2016, 4.685/2016 e 4.686/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 20 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA – SP**

